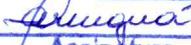




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.253, 30 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMCB
Em 03/04/2020
Matrícula do Servidor: 10503
 Assinatura

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA EM VIRTUDE DE RISCO DE DESASTRE CLASSIFICADO COMO: DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - COBRADE 1.5.1.1.0, CONFORME IN/MI Nº 02/2016, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA FINS DE SUA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.979/2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o estado de pandemia causado pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) estabelecido pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia de 11/03/ 2020;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o contido no Boletim COVID-19, nº 25 da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, por meio do Centro de Operações Estratégicas - COE, que contabilizou, na data DE 23/03/2020, 1.027 (um mil e vinte e sete) casos suspeitos de CORONAVÍRUS (COVID-19), dos quais 33 (trinta e três) foram efetivamente confirmados como infectados;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, em 20/03/2020, o reconhecimento da transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID-19) em todo o território nacional, por meio da Portaria nº 454/2020, sendo que em 03/02/2020, pela Portaria nº 188/GM/MS, já havia declarado a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a elaboração de projeção dos possíveis impactos da contaminação em âmbito Municipal, sendo a população municipal estimada em 30.000 (trinta mil) pessoas, a contaminação projetada em 20% (vinte por cento), e a projeção de óbitos em 02% (dois por cento) da população deste Município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e a transmissão local e preservar a saúde de membros, servidores, estagiários, terceirizados e funcionários, além do público em geral;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento exponencial dos casos de CORONAVÍRUS (COVID-19) no nosso Estado do Espírito Santo, o que poderá levar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ao colapso de nosso sistema de saúde com demanda maior que a oferta de leitos, como tem ocorrido em outros países, mormente a Itália, Espanha e Estados Unidos da América;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações o comércio da cidade foi todo fechado acarretando impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Conceição da Barra;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO ser o Município de Conceição da Barra destino turístico de relevância local, regional e nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Conceição da Barra, nos moldes do art. 100, XXXIII, da Lei Orgânica do Município, para o enfrentamento da Pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º - Para efeitos do disposto neste Decreto aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal, n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º - A eficácia desse Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica mantida a medida de quarentena no Município de Conceição da Barra, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do COVID-19, nos termos deste Decreto.

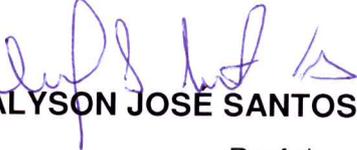
Parágrafo Único. A medida que alude o *caput* deste artigo, bem como as restrições, proibições, recomendações e determinações dos Decretos Municipais 5.248/2020, 5.249/2020, 5.250/2020, 5.251/2020 e 5.252/2020 vigorarão até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 6º - A “Sala de Situação de Emergência em Saúde Pública” criada com a finalidade de subsidiar o Comitê Extraordinário, instituído pelo Decreto 5.248/2020, deverá convocar servidores públicos que achar necessário para o trabalho de prevenção do COVID-19, bem como convocar representantes da sociedade civil, que achar necessário, para o enfrentamento da pandemia.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito